



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/90

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

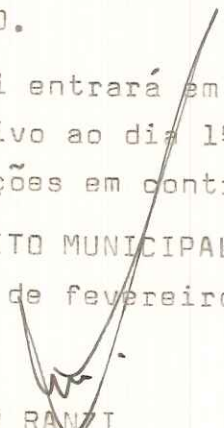
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores e Funcionários Públicos, lotados no Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, na proporção de 76,11% (Setenta e seis virgula onze por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aumento será retroativo ao dia 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 19 de fevereiro de 1990.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 24-02-90

PÁGINA: 6